



Prefeitura Municipal de Paulínia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº /2024, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HEMATOPOÉTICOS, DO TRATO GASTROINTESTINAL, ANTIESPASMÓDICOS E OFTALMOLÓGICOS.

PROTOCOLADO Nº 28.274/2024

O **MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **EDNILSON CAZELLATO**, inscrito no CPF sob nº 149.876.688-90 e portador do RG nº 20.449.360-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ângelo Varandas, nº 590, Bairro: Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP:13.140-802, neste ato assistido pelo Sr. **ALEXANDRE CAMARGO BRANDT**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 149.457.758-50 e portador do RG nº 18.744.878-4, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Luiz Antônio Laloni, nº 321, Casa nº 258, Bairro: Tijuco das Telhas, Campinas/SP, CEP: 13.086-700 doravante designado **MUNICÍPIO** e a empresa:

DETENTORA: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.778.201/0001-26, com sede na ROD BR 101 NORTE, nº SN, KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02 Bairro: JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53.409-260, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, gerente de licitação, inscrito(a) no CPF sob nº 056.537.014-67 e portador(a) do RG nº 635.326-2 SDS/PE, doravante denominada **DETENTORA**, considerando a instrução constante do Edital nº 198/2024, Pregão Eletrônico nº 185/2024, Protocolo Administrativo nº 28.274/2024, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HEMATOPOÉTICOS, DO TRATO GASTROINTESTINAL, ANTIESPASMÓDICOS E OFTALMOLÓGICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações do produto serão feitas pela Secretaria de Saúde, com previsão de periodicidade de acordo com a demanda.

2.2- É necessário o prévio agendamento das entregas junto à Diretoria/Departamento de Suprimentos de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141.901
Telefone: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia

2.3- As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do MUNICÍPIO e em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos após a solicitação por escrito, conforme disposto nas especificações do objeto de responsabilidade/formulação da Secretaria Municipal de Saúde, contados do recebimento da Autorização de Compra.

2.3.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4- Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1- A quantidade registrada é:

| | | | | | |
|-------------------------------|-------|---------|-------|---|-----------------|
| CNPJ: 08.778.201/0001-26 | | | | | |
| Razão Social: DROGAFONTE LTDA | | | | | |
| 1ª | Item: | Qtde: | Unid: | Descrição: | Valor Unitário: |
| | 13 | 1000 | CPR | FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG, COMPRIMIDO | R\$ 2,08 |
| | 39 | 2700000 | CPS | OMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULA | R\$ 0,05 |
| | 57 | 900 | FRS | BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 3 ML | R\$ 13,95 |
| | 58 | 2500 | FRS | BRIMONIDINA, TARTARATO DE 0,2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML | R\$ 3,49 |
| | 68 | 2000 | FRS | LATANOPROSTA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, COM FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 2,5 ML | R\$ 9,79 |
| | 84 | 60 | FRS | TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO CONTA-GOTAS COM 5 ML | R\$ 14,99 |

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141.901
Telefone: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia

preços da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma prevista no Edital.

5.1.1- Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) gestor(a) contratual.

5.1.2- Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.1.3- Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, a mesma emitirá o recebimento dos mesmos, e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

5.1.4- Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei 14.133/2021 e Portaria 001/2024/SMF, de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município na data de 22/02/2024.

5.1.5- Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Serviço/Autorizações de Fornecimento recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços, bem como a obrigação do MUNICÍPIO de pagar as notas fiscais em conformidade com os subitens anteriores.

5.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora no Banco do Brasil (001), agência nº 3433-9, conta corrente nº 13.705-7.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

6.1.1- O prazo da contratação será definido em conformidade com os itens registrados, a demanda da Secretaria e o prazo de entrega dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



Prefeitura Municipal de Paulínia

7.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 185/2024 e nesta Ata, o(s) produto(s) objeto deste ajuste.

7.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

7.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, para o fornecimento dos produtos objetos do Pregão Eletrônico nº 185/2024, homologados e adjudicados em favor da Detentora assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

8.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I – Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

III - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

A - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

B - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

C - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

D - Deixar de apresentar amostra;



Prefeitura Municipal de Paulínia

E - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI - Fraudar a licitação.

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A - Advertência;

B - Multa;

C - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

D - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

A - A natureza e a gravidade da infração cometida;

B - As peculiaridades do caso concreto;

C - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Paulínia

E - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado / valor empenhado (*em caso de Ata de Registro de Preços*) da respectiva Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas na Cláusula 9.1 - Inc. I, II e III: a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II - Para as infrações previstas na Cláusula 9.1 - Inc. IV, V, VI, VII, VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III - Por dia de atraso na entrega injustificado: 0.5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV – Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual (*em caso de Ata de Registro de Preços*) da respectiva Autorização de Fornecimento.

A – Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V – Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado (*em caso de Ata de Registro de Preços*) da respectiva Autorização de Fornecimento.

VI – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

A - As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual de garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

B - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal de Paulínia

9.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima discriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante - que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Constituem parte integrante desta ata de registro de preços e demais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141.901
Telefone: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

DETENTORA: DROGAFONTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): /2024

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HEMATOPOÉTICOS, DO TRATO GASTROINTESTINAL, ANTIESPASMÓDICOS E OFTALMOLÓGICOS”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo município e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulínia, de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDNILSON CAZELLATO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 149.876.688-90

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141.901
Telefone: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDNILSON CAZELLATO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 149.876.688-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO MUNICÍPIO:

Nome: EDNILSON CAZELLATO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 149.876.688-90

Assinatura: _____

Nome: ALEXANDRE CAMARGO BRANDT

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 149.457.758-50

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ

Cargo: Gerente de Licitação

CPF: 056.537.014-67

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:

Nome: EDNILSON CAZELLATO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 149.876.688-90

Assinatura: _____

GESTOR(A) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: ORLY ALVES DE FREITAS JÚNIOR

Cargo: Farmacêutico

CPF: 378.135.951-49

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141.901
Telefone: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia

CADASTROS DOS RESPONSÁVEIS

| | | | |
|---|-----------------------|---|--|
| NOME: EDNILSON CAZELLATO | | FUNÇÃO: Prefeito Municipal | |
| ENDEREÇO: Rua Ângelo Varandas, nº 590, Bairro: Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP:13.140-802 | | | |
| RG: 20.449.360-2 SSP/SP | CPF Nº 149.876.688-90 | DATA DE NASC.: 17/07/1971 | |
| E-mail particular: ducazellato@uol.com.br | | E-mail institucional: prefeito@paulinia.sp.gov.br | |

| | | | |
|--|------------------------|---|--|
| NOME: ALEXANDRE CAMARGO BRANDT | | FUNÇÃO: Secretário Municipal de Saúde | |
| ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Luiz Antônio Laloni, nº 321, Casa nº 258, Bairro: Tijuco das Telhas, Campinas/SP, CEP: 13.086-700 | | | |
| RG Nº: 18.744.878-4 | CPF Nº: 149.457.758-50 | DATA DE NASC.: 16/07/1969 | |
| E-mail particular: alexbrandt@yahoo.com.br | | E-mail institucional: secsaude@paulinia.sp.gov.br | |

| | | | |
|--|------------------------|---|--|
| NOME: ORLY ALVES DE FREITAS JÚNIOR | | FUNÇÃO: Farmacêutico | |
| ENDEREÇO: Rua Clóvis Bevilacqua nº 526, apto. 12 A – Bairro: Jardim Brasil, Campinas/SP - CEP 13.073-021 | | | |
| RG Nº: 54.260.624-0 | CPF Nº: 378.135.951-49 | DATA DE NASC.: 18/02/1970 | |
| E-mail particular: orlyalves@uol.com.br | | E-mail institucional: orlyalves@uol.com.br | |

| | |
|--|---|
| DETENTORA: DROGAFONTE LTDA | |
| ENDEREÇO: ROD BR 101 NORTE, nº SN, KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02 Bairro: JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53.409-260 | |
| CNPJ/MF sob nº 08.778.201/0001-26 | |
| RESPONSÁVEL: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ | CARGO: Gerente de Licitação |
| RG: 635.326-2 SDS/PE | CPF: 056.537.014-67 |
| E-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br | E-mail institucional: pregaoeletronico@drogafonte.com.br |